

Processo Licitatório nº 001/2025
Pregão Eletrônico nº 001/2025
Processo Administrativo nº 171/2024

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA,
TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÉPTICOS.**

CISAM
Meio Oeste



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

Processo Licitatório nº 001/2025
Pregão Eletrônico nº 001/2025
Processo Administrativo nº 171/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Relação dos Itens da Licitação de Serviços De Coleta, Transporte E Destinação De Resíduos Sépticos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
01	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS QUE POR SUAS CARACTERÍSTICAS NÃO PUDEM SER DESTINADOS AO LOCAL INDICADO PELA CONTRATANTE.	M³	1650
02	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE LODO LÍQUIDO E ESCUMA PROVENIENTE DAS DESCARGAS DE REATORES E DA LIMPEZA DOS CANAIS DOS TRATAMENTOS PRELIMINARES E DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO. CARGAS APROXIMADAS DE 15.000 À 30.000 KG.	Ton.	760
03	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PROVENIENTES DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS E DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE EFLUENTES. CARGAS APROXIMADAS DE 3.000 A 7.000 KG.	Ton.	130
04	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DA ESTAÇÃO DE DESAGUE DE LODO DE ETA'S. CARGAS APROXIMADAS DE 3.000 A 7.000 KG.	Ton.	50
05	SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE LABORATÓRIO QUÍMICO, TIPO CLASSE I, PROVENIENTE DA ANÁLISE DE CLORO RESIDUAL, FLUORETO, ALUMÍNIO, FERRO, MANGANÊS E ALCALINIDADE DA ÁGUA TRATADA E BRUTA. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ, QUANDO EFETUADO O ATENDIMENTO, EMITIR CERTIDÃO DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUO.	KG	950
OBS.: A COLETA DOS RESÍDUOS DEVERÁ SER REALIZADA PELA CONTRATADA MEDIANTE A			



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

	SOLICITAÇÃO DOS ENTES CONSORICADOS PARTICIPANTES, PODENDO A COLETA DA QUANTIDADE SOLICITADA SER REALIZADA EM DUAS OU MAIS ETAPAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE CADA ENTE.		
06	COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS CLASSE II A (NÃO INERTES) E CLASSE II B (INERTES), COM CARACTERÍSTICAS ORGÂNICAS E INORGÂNICAS PARA OS SEGUINTE LOCAIS: 1 - MATERIAL PROVENIENTES DAS PENEIRAS DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE'S) NAS CIDADES DE HERVAL D'OESTE E LUZERNA/SC. 2 - RESÍDUO GERADO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE LODO (ETL) PROVENIENTE DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) EM JOAÇABA/SC	M ³	1000

1.1. Os valores estimados foram obtidos por intermédio de pesquisa de mercado, realizadas através de consultas a preços constantes no FAROL do Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE-SC), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), solicitações de orçamentos e a análise de atas de registro de preços vigentes. Este procedimento visa garantir a obtenção de informações precisas e atualizadas sobre os valores praticados no mercado, assegurando a competitividade e a transparência no processo licitatório.



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso à Cidade Alta, 3815, São Cristovão - Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

2. CONSIDERAÇÕES ACERCA DO ITEM 05

SIMAE JOAÇABA, HERVAL E LUZERNA:

2.1.1. Localização da ETA - A Estação de Tratamento de Água de Herval d'Oeste, Joaçaba e Luzerna, localiza-se na Av. Caetano Natal Branco nº 1849 no Bairro Frei Bruno em Joaçaba SC.

VISAN – VIDEIRA:

6.1.2. Todos os produtos listados deverão ser coletados na Estação de Tratamento de Água da VISAN, de segunda à sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e 13h30min até 17h30min, sendo a coleta e transporte a cargo da contratada.

6.1.3. A empresa vencedora, deverá disponibilizar no período de vigência do contrato, 3 (três) galões de 20 L em forma de comodato, para acondicionamento do resíduo produzido, deixando novos galões a cada coleta garantindo o quantitativo. Quanto ao volume que já encontra-se armazenado em galões de uso da ETA, estes deverão ter seu conteúdo transferido para o recipiente que a empresa achar conveniente para o transporte, permanecendo os galões na ETA.

6.1.4. É de responsabilidade da contratada a retirada do/dos galões cheios de resíduos, os quais permanecerão junto ao Laboratório Físico-químico.

6.1.5. Para cada carga de resíduo retirada da ETA deverá obrigatoriamente a empresa contratada emitir Certidão de Disposição Final de Resíduo.

2.2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

SIMAE JOAÇABA, HERVAL E LUZERNA:

11.2.1. A prestação do serviço descrito no presente termo de referência se dará na coleta de um ou dois galões de 20 litros cheios, fechados para armazenamento e transporte e disposição final de resíduos de laboratório CLASSE I.

11.2.2. O/os galões permanecerão na estação de tratamento de água - ETA de Joaçaba, junto ao laboratório Físico-Químico;

11.2.3. É de responsabilidade da contratada a retirada do/dos galões cheios de resíduos;

11.2.4. A retirada do material deverá acontecer de segunda à sexta-feira das 08h00 às 11h30min até 17h30min;

11.2.5. Para a prestação de serviço, a contratada deverá arcar com todos os custos de retirada do/dos galões do local que se encontra transportar e dar o destino final do resíduo de forma correta segundo as normas brasileiras aplicáveis, bem como dos custos decorrentes para o referido transporte, custo com o aterro sanitário, impostos, entre outros recursos necessários para a execução do serviço exigido.

11.2.6. Para cada carga de resíduo retirada da ETA Joaçaba deverá obrigatoriamente a empresa contratada emitir Certidão de Disposição Final de Resíduo.

VISAN – VIDEIRA:

11.2.7. O item deverá ser coletado de forma parcelada após a emissão de Autorização de Fornecimento emitida pela Autarquia, tendo como local de retirada a Estação de Tratamento de Água – ETA, localizada na Rua José Boiteux, nº 88, Bairro Marafon, CEP 89.560-436, Município de Videira/SC.

11.2.8. As Certidões de Disposição Final de Resíduo devem ser enviadas por e-mail nos endereços eta.juliana@visan.sc.gov.br e eta.suzane@visan.sc.gov.br, em até 7 (sete) dias após a data da coleta.

11.3. REQUISITOS MÍNIMOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

SIMAE JOAÇABA, HERVAL E LUZERNA:

11.3.1. Para a prestação do serviço, a empresa contratada e o local de destinação final dos resíduos deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes.

11.3.2. Tanto a empresa responsável pelo transporte do resíduo quanto o local de destinação final deverão possuir licença ambiente de operação (LAO) emitida pelo órgão ambiente competente, com prazo de validade vigente.

11.3.3. Tanto a empresa responsável pelo transporte do resíduo quanto o local de destinação final deverão possuir Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidoras emitido pelo IBAMA, com prazo de validade vigente.

11.3.4. Todos os veículos utilizados no transporte deverão atender à legislação ambiental e às normas do Código Brasileiro de Trânsito em vigor.

11.3.5. É obrigação da empresa contratada manter as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

11.3.6. Visitas poderão ser agendadas junto ao SIMAE, através do telefone (49) 3551-8200 e (49) 9 9965 5654 – responsável pela ETA, de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

11.4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

SIMAE JOAÇABA, HERVAL E LUZERNA:

11.4.1. Sempre que solicitada a retirada dos resíduos, a empresa contratada deverá atender ao chamado, para retirada do resíduo em no máximo 5 dias úteis.

11.4.2. Os horários para retirada do resíduo na ETA em Joaçaba serão obrigatoriamente de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h00min e das 14h00min às 17h00min a menos que autorizado pelo SIMAE, a seu critério.

11.5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

SIMAE JOAÇABA, HERVAL E LUZERNA:

11.5.1. Licença Ambiental de Operação - LAO da empresa que irá executar o serviço de transporte dos resíduos até o aterro sanitário.

11.5.2. Licença Ambiental de Operação - LAO do aterro sanitário onde será disposto o resíduo retirado da ETA em Joaçaba.

VISAN – VIDEIRA:

11.5.3. Para cada carga de resíduo retirada da ETA deverá obrigatoriamente a empresa contratada emitir Certidão de Disposição Final de Resíduo.

11.5.4. Licença Ambiental de Operação - LAO da empresa que irá executar o serviço de transporte dos resíduos até o aterro sanitário.

11.5.5. Licença Ambiental de Operação - LAO do aterro sanitário onde será disposto o resíduo retirado da ETA.

11.5.6. Possuir Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidoras emitido pelo IBAMA, com prazo de validade vigente, tanto a empresa responsável pelo transporte do resíduo quanto o local de destinação final.



Imagem 1. ETA Joaçaba.

Referência ao local onde estão os galões armazenados



Imagem 2. Galão de 20 litros contendo o resíduo a ser removido.

12. CONSIDERAÇÕES ACERCA DO ITEM 06.

12.1.1. Contratação de Serviços de coleta, transporte e disposição final dos resíduos CLASSE II A (Não Inertes) e CLASSE II B (Inertes) conforme Norma ABNT NBR 10.004/2.004, com característica orgânica e inorgânica provenientes das peneiras da Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário das cidades de Herval d'Oeste, Joaçaba e Luzerna - SC.

12.1.2. Localização da ETE-HDO - A Estação de Tratamento de Esgoto de Herval d'Oeste e Joaçaba, localiza-se na Rua Francisco Sartori s/nº no Bairro Nossa Senhora Aparecida em Herval d'Oeste SC.

12.1.3. Localização da ETE-LUZ – A Estação de Tratamento de Esgoto de Luzerna, localiza-se na Av. Frei João (referencia - atrás da Portalmag) s/nº no Bairro São Francisco em Luzerna SC.

12.2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

12.2.1. A prestação do serviço descrito no presente termo de referência se dará a partir do fornecimento de caçambas tipo container, hermeticamente fechadas para armazenamento e transporte e disposição final de resíduos CLASSE II A e CLASSE II B (conforme Norma ABNT NBR 10.004/2.004) com elevado índice de umidade.

12.2.2. As caçambas tipo container permanecerão acondicionados nas unidades do Simae, dentro dos tanques de contenção existentes no local;

12.2.3. É de responsabilidade da contratada a retirada dos containers cheios das unidades de tratamento e colocação dos containers novos, vazios, no mesmo local.

12.2.4. A unidade de pré-tratamento da ETE Herval d'Oeste dispõem de tanque de contenção para posicionamento de 3 (Três) containers dispostos de modo paralelo no sistema de desareador e 1 (Um) container na caixa de desague do caminhão limpa fossa

12.2.5. 1 (Um) container ao lado do sistema de desidratação do lodo na ETE de Luzerna

12.2.6. A contratada sempre disponibilizará simultaneamente o mesmo número de containers solicitados pelo Simae para serem retirados.

12.2.7. As caçambas tipo containers fornecidos deverão ser entregues em bom estado, limpos e serem estanques, ou seja, não apresentar furos, tricas ou qualquer sinal de deterioramento que possa provocar o vazamento do resíduo nele contido.

12.2.8. Também, todos os containers deverão possuir tampa do tipo basculante para impedir a exposição do resíduo às intempéries durante o armazenamento e transporte do resíduo.

12.2.9. Para a prestação de serviço, a contratada deverá arcar com todos os custos de retirada das caçambas do local que se encontra, transportar e dar o destino final do resíduo de forma correta segundo as normas brasileiras aplicáveis, bem como dos custos decorrentes para o referido transporte, custo com o aterro sanitário, impostos, caçamba tipo container entre outros recursos necessários para a execução do serviço exigido.

12.2.10. Para cada carga de resíduo retirada da ETE Herval d'Oeste e Luzerna deverá obrigatoriamente a empresa contratada emitir Certidão de Disposição Final de Resíduo.

12.2.11. Para cada carga de resíduo retirada da ETL deverá obrigatoriamente a empresa contratada emitir Certidão de Disposição Final de Resíduo.

12.2.12. A unidade de desagüe final da ETL em Joaçaba dispõem de espaço para 3 (Três) caçambas tipo containers dispostos de modo paralelo

12.3. REQUISITOS MÍNIMOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

12.3.1. Para a prestação do serviço, a empresa contratada e o local de destinação final dos resíduos deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes.

12.3.2. Tanto a empresa responsável pelo transporte do resíduo quanto o local de destinação final deverão possuir licença ambiente de operação (LAO) emitida pelo órgão ambiente competente, com prazo de validade vigente.

12.3.3. Tanto a empresa responsável pelo transporte do resíduo quanto o local de destinação final deverão possuir Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividade Potencialmente Poluidoras emitido pelo IBAMA, com prazo de validade vigente.

12.3.4. Todos os veículos utilizados no transporte deverão atender à legislação ambiental e às normas do Código Brasileiro de Trânsito em vigor.

12.3.5. É obrigação da empresa contratada manter as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

12.3.6. Visitas poderão ser agendadas junto ao Simae, através do telefone (49) 3551-8200 ou (49) 9 9965 5654 – responsável pelas ETE's e ETL de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

12.4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.4.1. Sempre que solicitada a substituição das caçambas tipo container cheias por outras vazias, a empresa contratada deverá atender ao chamado, para retirada das caçambas tipo container cheios em no máximo 72 horas.

12.4.2. Os horários para retirada do resíduo das ETE's em Herval D'Oeste e ETL's em Joaçaba, será obrigatoriamente de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h00min e das 14h00min às 17h00min a menos que autorizado pelo Simae, a seu critério.

12.4.3. Os horários para retirada do resíduo da ETE em Luzerna e ETL em Joaçaba será obrigatoriamente de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h00min e das 14h00min às 17h00min a menos que autorizado pelo Simae, a seu critério.

12.5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DA EMPRESA CONTRADA

12.5.1. Licença Ambiental de Operação - LAO da empresa que irá executar o serviço de transporte dos resíduos até o aterro sanitário.

12.5.2. Licença Ambiental de Operação - LAO do aterro sanitário onde será disposto o resíduo retirado das ETE's Herval D'Oeste e Luzerna.



Imagem 1. ETE Herval d'Oeste. Referência ao local onde estão dispostas as caçambas tipo container.

Ponto 1 – entrada de efluente bruto.

Ponto 2 – sistema de desareador.



Imagem 2. Caçamba tipo Container contendo o resíduo a ser removido



Imagem 3. Caçamba tipo Container contendo o resíduo a ser removido.



Imagem 4. Caçamba tipo Container contendo o resíduo a ser removido

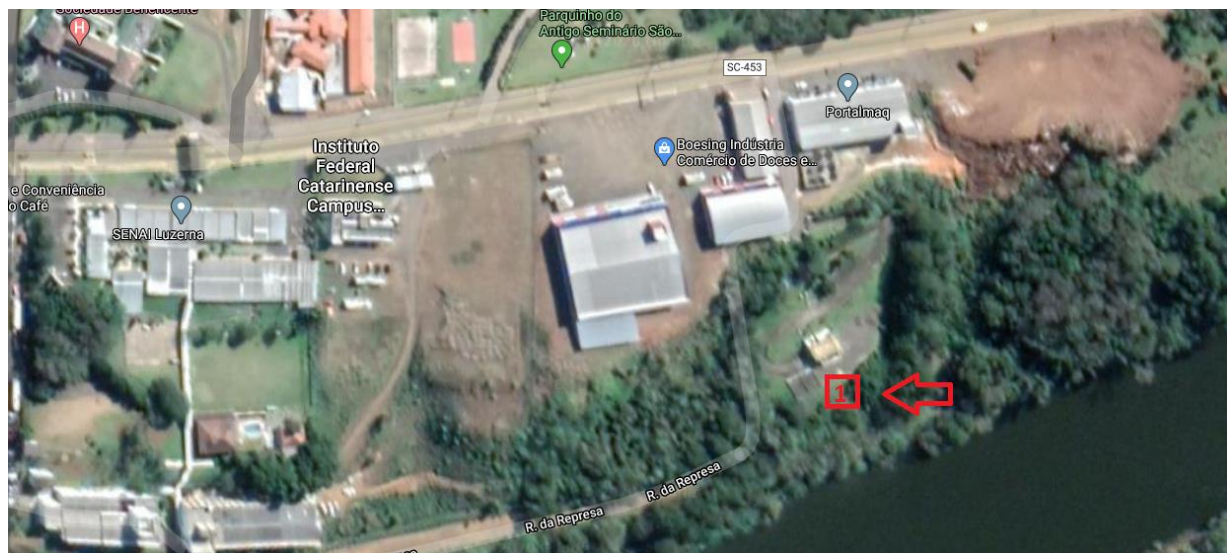


Imagem 5. ETE Luzerna. Referência ao local onde estão dispostas a caçamba tipo container



Imagem 6.. ETA – ETL Simae JHL.

Referência ao local onde estão dispostas as caçambas tipo container

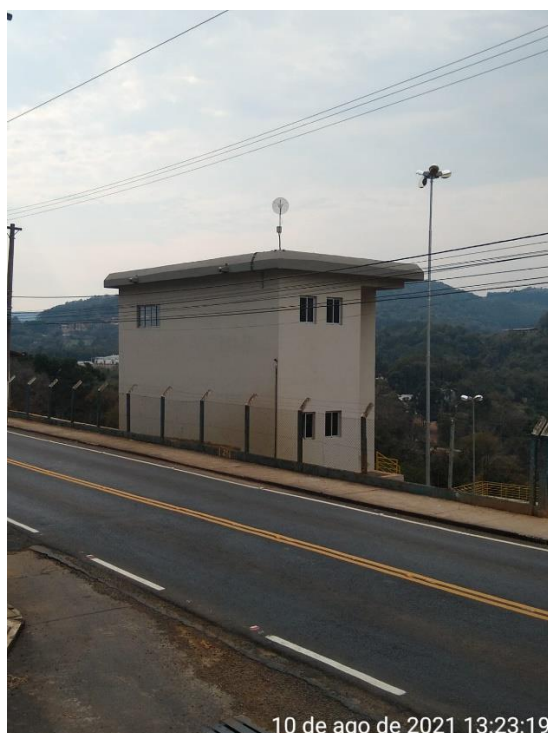


Imagem 7. Prédio de desague final da Estação de Tratamento de Lodo



Imagem 8. Portão de acesso para carga e descarga.



Imagem 9. Local de acomodação de caçambas.

1. DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de Empresa(s) Especializada(s) em **SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÉPTICOS**, aos entes consorciados do CISAM Meio Oeste, de acordo com o Termo de Referência (**ANEXO I**) durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

1.2 O objeto tem a natureza comum.

1.3 A presente contratação adotará como regime de execução o Menor preço por ITEM.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

2.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4. É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as seguintes normas:

I – Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II – Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;

IV – Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

VI – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a homologação.

VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.

2.5. Não será admitida a participação de:

- a)** Pessoas físicas;
- b)** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- c)** Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- d)** As empresas em recuperação judicial, para a devida participação, deverão apresentar Certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão 1201/2020 – Plenário – Tribunal de Contas da União – TCU;
- e)** Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos, ou que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- f)** Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as empresas que se enquadrarem nas hipóteses previstas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar n. 123/2006;
- g)** Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal;
- h)** Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante;
- i)** Empresa estrangeira que não tenha representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

2.6. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

2.7. Na hipótese de ser constatada pelo Pregoeiro (a) a participação de licitante cuja situação se enquadre em qualquer das hipóteses previstas no item 5.5, a concorrente será excluída do certame, ficando esta e seus representantes sujeitos às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

2.8. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos

apresentados em qualquer fase da licitação.

2.9. O procedimento licitatório é um procedimento previsto em lei. A sessão de abertura da licitação é um ato público e oficial, onde os participantes devem respeitar e cumprir as cláusulas previstas nesse edital. O não cumprimento de qualquer um destes requisitos acarretará na desclassificação ou inabilitação da participante ou no não credenciamento do representante.

2.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:

2.11. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação;

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dos interessados dar-se-á pelo cadastramento no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível.

3.2. O credenciamento junto ao sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. O anexo obrigatório exigido será o contrato social e/ou estatuto social da empresa participante, ou outro termo compatível, em formato válido para leitura e impressão

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação no certame, os licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como quaisquer documentos conforme abaixo solicitados:

I) Da Regularidade Jurídica:

a) Cópia do Contrato Social e alterações posteriores ou cópia da última alteração consolidada e das alterações subsequentes, registradas na Junta Comercial do Estado,

em se tratando de Firma Individual, o Registro Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;

b) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada, com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação, expedida pela Junta Comercial do Estado, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC nº 123/06 e alterações posteriores.

II) Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Cópia do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, contando da data de abertura da licitação.

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

III) Da Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de Pedidos de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da sede da empresa, observando-se a consulta a todos eles, em caso de mais de um, e, expedida há menos de 90 (noventa) dias contados da data de abertura desta licitação.

IV) Da Qualificação Técnica:

a) Para a qualificação técnica será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente prestou serviços satisfatórios e compatíveis com o objeto licitado.

V) Documento(s) Específico(s):

- a) Apresentar dados da Empresa e Representante legal para a assinatura do Contrato: Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail, atualizados, bem como os dados do Representante Legal, nome, CPF, RG, função, telefone e e-mail e os dados Bancários: Banco, Agência, Conta e Nome.**
- b) Comprovação, para fins de demonstração de capacitação operacional, de possuir aptidão para a execução dos serviços, mediante a apresentação de atestado/certidão emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado de que a Empresa proponente executou a qualquer tempo, serviços de característica semelhantes ao licitado.**

4.2. O licitante vencedor, será convocado pelo pregoeiro para apresentação dos documentos de habilitação exclusivamente através do sistema eletrônico (preferencialmente em arquivo formato PDF), no prazo não inferior a 2 (duas) horas.

4.3. O vencedor do certame que não apresentar a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, submetendo-se às penalidades previstas na legislação que rege o procedimento e, conseqüentemente, será convocada a detentora da proposta seguinte, na ordem de classificação.

4.4. Os Documentos de habilitação e Proposta readequada devem ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico.

4.5. Os Documentos de habilitação devem ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico preferencialmente no formato PDF.

4.6. A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão;

4.7. Fica facultado ao pregoeiro consultar o site oficial do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou outro que julgar necessário, a fim de averiguar a situação do Fornecedor.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Cabe ao Contratante:

- a)** Fiscalizar o cumprimento das exigências contidas neste Edital e em seus anexos;
- b)** Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas neste Edital e em seus anexos;
- c)** Notificar a CONTRATADA, por escrito, quanto a qualquer irregularidade identificada na execução do objeto, determinando o que for necessário à sua regularização;
- d)** Efetuar o pagamento à proponente vencedora.
- e)** Emitir Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens/serviços, objeto da presente licitação;
- f)** Aplicar as penalidades cabíveis.

5.2. Cabe às Empresas Registradas:

- a) Executar os serviços, de acordo com as especificações e exigências contidas neste Edital e em seus anexos;
- b) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução/entrega do objeto;
- e) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham comprometido os mesmos;
- f) Corrigir, reparar e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços e/ou os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
- g) Permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa indicada pelo Contratante, na execução do Contrato, para fins de acompanhamento da qualidade dos materiais/serviços entregues.

6. DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 6.1.** Os serviços deverão ser executados conforme a necessidade dos entes consorciados participantes, que procederão à solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6.2.** Havendo a necessidade dos serviços, cada ente participante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas às empresas registradas.
- 6.3.** Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo dos serviços.
- 6.4.** Os serviços que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Contratante, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**
- 6.5.** Caso seja comprovado que os serviços não estão de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, a Contratada deverá ressarcir todos os custos com a Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

- 6.6.** Se os serviços recusados, por qualquer problema, não forem substituídos no prazo estipulado, a Contratada estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei.
- 6.7.** As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.
- 6.8.** Serão de total responsabilidade da Contratada eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para entrega dos materiais/serviços adquiridos, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
- 6.9.** Caberá exclusivamente à Contratada, na execução do objeto, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade ou colocado à disposição para a execução do objeto.
- 6.10.** Os custos de deslocamento e/ou frete serão arcados exclusivamente pela contratada, devendo estar inclusos nos preços das propostas feitas e acordadas nesse certame.
- 6.11.** O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- 6.12.** Após o recebimento da solicitação de fornecimento, ou quando convocada, a licitante vencedora tem o prazo de 5 (cinco) dias para se apresentar e dar início a realização do serviço, não havendo limite mínimo para cada convocação;
- 6.13.** Todas as despesas para a completa execução dos serviços correrão por conta da proponente vencedora, tais como deslocamento dos equipamentos, profissionais habilitados, combustíveis, lubrificantes, limpeza, manutenção de veículos, taxas, impostos, alimentação dos motoristas, seguros obrigatórios, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outros;
- 6.14.** Deverá o licitante ter os equipamentos mínimos necessários para execução dos serviços;
- 6.15.** A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros e à CONTRATANTE, referentes à execução dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.
- 6.16.** A empresa contratada deverá dispor de profissionais devidamente capacitados e habilitados para atuar em ambientes confinados, tais como poços de elevatórias de esgoto, poços de visita ou outros ambientes necessários para a realização dos serviços de limpeza. Além disso, a contratada deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) necessários para garantir a segurança dos trabalhadores durante a execução dos serviços, conforme as normas regulamentadoras vigentes.
- 6.17.** Os seguintes documentos serão exigidos exclusivamente como requisito para assinatura do contrato, não sendo requisito para os participantes da licitação:

- a) Licenciamento ambiental, ainda que nos moldes simplificados previamente autorizados em normativo próprio, para transporte e destinação final de resíduos, expedido pelo IMA ou órgão responsável, em nome da empresa proponente.
- b) Na hipótese de a Licitante não executar o serviço de destinação final (incluindo o tratamento) dos resíduos, deverá apresentar prova de contratação (cópia autenticada do Contrato) da estação de tratamento de esgotos onde resíduos serão tratados e terão sua destinação final, válida na data de apresentação da proposta, juntamente com a Licença Ambiental de Operação (LAO), para destinação final de esgotos da estação de tratamento de esgotos da empresa contratada.
- c) Certidão de Cadastro junto ao Conselho Regional Competente de Santa Catarina, ou visto do mesmo, no caso de empresas não sediadas no Estado;
- d) Registro da empresa junto ao IBAMA ou entidade equivalente;
- e) Prova de possuir em seu quadro permanente de funcionários e ou contratado, profissional de nível médio ou superior, devidamente registrado junto ao Conselho competente. A comprovação dar-se-á através de:
- i. Prova de registro profissional junto ao Conselho;
 - ii. Comprovante de vínculo empregatício do responsável técnico com a empresa, por meio da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou ainda da "ficha ou livro de registro de empregado".
 - iii. Nos casos em que o profissional seja sócio da empresa, a comprovação poderá ser efetuada através da apresentação da cópia do contrato social da licitante.
- f) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7. DAS SANÇÕES

7.1. O Contratado terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021, sendo as seguintes:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo as seguintes:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3. A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei 14.133/2021

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser feitas exclusivamente através de registro em campo próprio no sistema, através do site:

<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. com antecedência de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data marcada para a abertura da licitação.

8.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

8.4. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

8.5. O CISAM MEIO OESTE poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8.6. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

8.7. O CISAM MEIO OESTE não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente.

8.8. Os órgãos ou entidades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todas as esferas de governo deverão informar e manter atualizados, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), de caráter público, instituído no âmbito do Poder Executivo Federal, os dados relativos às sanções por eles aplicadas, nos termos do disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

8.9. Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal-SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

8.10. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente Pregão.

8.11. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, disponível a toda a sociedade no portal www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do CISAM Meio Oeste: <https://cisam.sc.gov.br/>

8.12. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

8.13. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

8.13.1. adiada sua abertura;

8.13.2. alterado o Edital, podendo ser fixado novo prazo para a realização do certame.

8.14. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser feitos exclusivamente através de registro em campo próprio no sistema, através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Matheus Pinheiro Massaut
Engenheiro Sanitarista

Mateus Fernando Duarte
Assistente Administrativo